

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

OBJETO Referente ao Projeto de Lei nº 160/97, que Revoga no seu

tudo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988, de autoria do Vereador

Angelo Desenso Filho.

Apresentado em Sessão do dia 02/02/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em 09 / 02 / 98

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2762 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Revoga no seu todo a Lei n.º 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Projeto de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei n.º 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

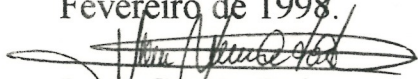
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 13 de Fevereiro de 1998.


Ivete Spada Leite
Oficial de Secretaria

Publicada no "Jornal Stilo Cidade"

Data 21/02/98

Ano II

Nº 81

Pág. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N.º 2762 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998

Revoga no seu todo a Lei n.º 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
Projeto de autoria do Vereador Ângelo Desenso Filho

EDSON ANTÔNIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 parágrafo 7º da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei n.º 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

ARTIGO 2º - *As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.*

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de fevereiro de 1998.

Edson Antônio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro,
aos 13 de Fevereiro de 1998.

Ivete Spada Leite
OFICIAL DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/049/98-isl

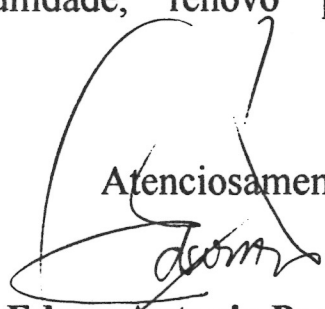
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de fevereiro de 1998.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada dia 09 do corrente mês, foi rejeitado o Veto Total ao Autógrafo de Lei Nº 2675/97.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal de Bebedouro

☒

SIM

☐

NÃO

26/5/97
Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☒

SIM

☐

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☒

SIM

☐

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO

Câmara Municipal de Bebedouro

☐

SIM

☒

NÃO



REJEITADO EM 09/02/98
14 VOTOS FAVORÁVEIS
03 VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

18 de dezembro de 1997

OEP/2126/97/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Senhor Presidente

Servimo-nos do presente, para informar V.Exa., que VETAMOS totalmente o Autógrafo de Lei acima mencionado, em virtude de que a propositura contraria o interesse público, uma vez que está revogando uma concessão de uso de um imóvel por período de 99 anos, outorgado à uma sociedade que, dentre outros objetivos, proporciona o lazer, além de elevar o nome do município, o que caracteriza sua inconstitucionalidade.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.

Edne José Piffer
Prefeito municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 6874/97
DATA: 22/12/1997 HORA: 17:29:06
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/2126/97/NA
RESP: ANGELICA FELICIO

Exmo. Sr.
Angelo Desenso Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

ENCAMINHAR À
SECRETARIA
EM 22/12/97
Angelo Desenso Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº/98 da Comissão de Justiça e Redação ao Veto Total ao Autógrafo de Lei nº 2675/97.

EMENTA - Referente ao Projeto de Lei nº 160/97 de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho, que revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de dezembro de 1988.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade

Sala das Sessões, 09 de 02 de 1998.

Desenso
ANGELO DESENSO FILHO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, 09 de 02 de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

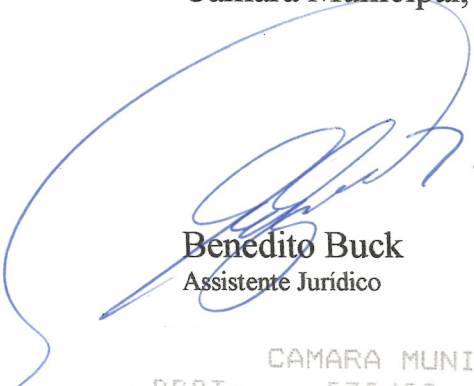
Parecer.

Veto ao Autógrafo de Lei n. 2675/97

Trata-se de Veto ao Autógrafo de Lei n. 2675/97, sob o fundamento de contrariedade ao interesse público.

Não havendo controvérsia jurídica, a apreciação é exclusiva ao Plenário.

Câmara Municipal, 30 de janeiro de 1998


Benedito Buck
Assistente Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 575/98
DATA: 02/02/1998 HORA: 11:29:48
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS.: PARECER AO VETO AO AUTOGRAFO DE LEI
Nº 2675/98
RESP: ANGELICA FELICIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

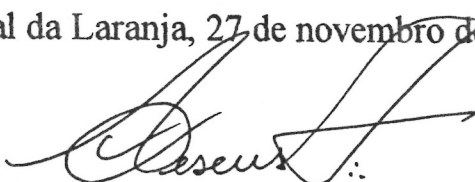
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

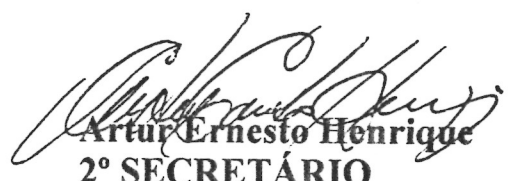
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

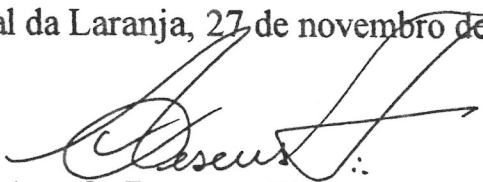
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

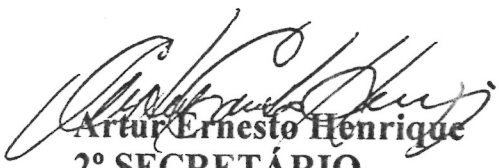
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

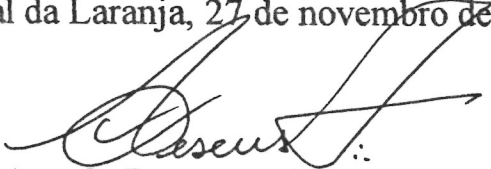
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

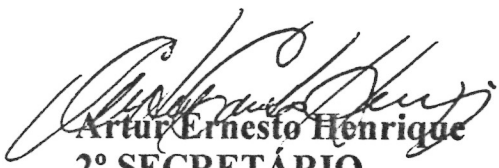
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

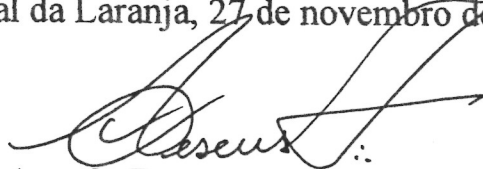
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

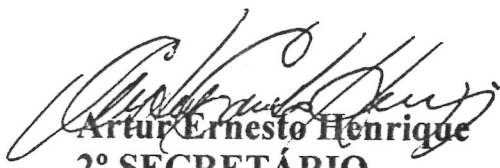
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033

RECEBI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

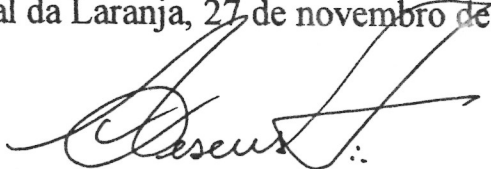
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

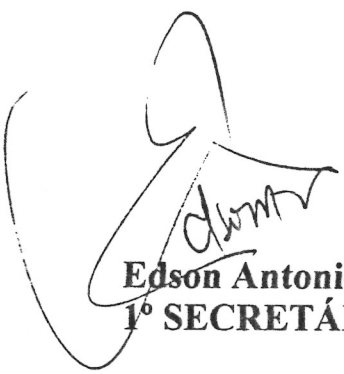
ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

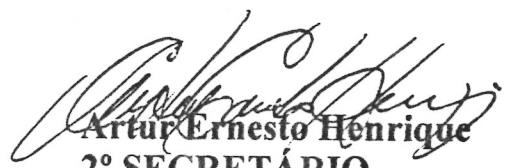
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 - FONE: (017) 342-1033

RECEBI

Câmara Municipal de Bebedouro



PROCESSO N.º

ANO 1997

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Lei nº 160/97

OBJETO Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Apresentado em Sessão do dia 01/12/97

Autoria Vereador Angelo Desenso Filho

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 26/11/97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 2615/97

Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4672/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1.997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária realizada dia 26 do corrente mês foi aprovado o Projeto de Lei nº 160/97, de minha autoria, que Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2675/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo meus protestos de elevada consideração.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

À Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
28/11/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2675/97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.
De autoria do Vereador Angelo Desenso Filho

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

APROVADO EM 26/11/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5882/97

DATA: 19/11/1997 HORA: 11:31:42

ORIG: VEREADOR ANGELO DESENZO FILHO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO



PROJETO DE LEI Nº 160 /97

Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

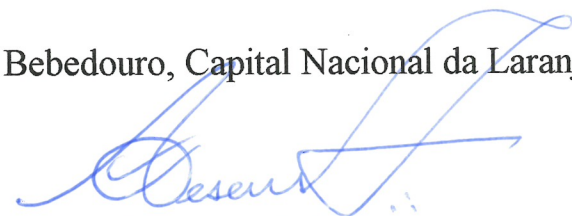
Angelo Desenzo Filho, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro/ Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 1997.



Angelo Desenzo Filho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988 autorizava a Sociedade Hípica de Bebedouro a utilizar uma área pertencente ao Município.

A referida Sociedade não vem mais utilizando a área sendo a mesma utilizada por outra Sociedade, e a revogação visaria corrigir estas alterações, pois será apresentada em seguida nova concessão à outra Sociedade.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de novembro de 1997.

Angelo Desenso Filho
VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1946, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder executivo a conceder direito real de uso uma área de terra à entidade que especifica.

SERGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, por 99 (noventa e nove) anos à Sociedade Hípica Bebedouro - CGO/MF 57 719 874/0001-10, para implantação de uma escola hípica bem como o de um clube hípico, uma área de terra de propriedade da municipalidade, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem início no canto formado pelo terreno da Usina de Aguardente de propriedade de J.L.Bebedouro, Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. e divisa da Prefeitura Municipal, com terras do Aeroporto municipal, segue em linha reta na extensão de 255,00m (duzentos e cinquenta e cinco metros) até encontrar a divisa da estrada de comunicação interna do aeroporto, confrontando à direita com propriedade da Usina de Aguardente, terreno da Prefeitura Municipal, destinado à Usina de Lixo, e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 561,5 (quinhentos e sessenta e um metros e dez centímetros), confronta à direita com a estrada de comunicação interna do aeroporto e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 200,00m (duzentos metros) até atingir a divisa da Prefeitura Municipal com o Horto Florestal da Fepasa confrontando à direita com propriedade da Prefeitura Municipal e à esquerda com a área ora em descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 406,50m (quatrocentos e seis metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

e cinquenta centímetros), até atingir o canto formado com a cerca de divisa da Usina de Aguardente, ponto inicial, confrontando À direita com terras do Horto Florestal da Fepasa e à esquerda com a área ora em descrição, encerrando o perímetro com uma área de 96.800,00m², ou 4 alqueires".

ARTIGO 2º - A Sociedade referida no artigo 1º terá um prazo de 02(dois) anos a contar da data da concessão para conclusão de suas obras.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da presente concessão, somente poderá ser utilizado para a finalidade contida no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Caso a Sociedade não cumpra o disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, o imóvel, objeto desta concessão, deverá ser restituído à municipalidade, sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias realizadas.

ARTIGO 5º - Após o término desta concessão, a entidade poderá retirar toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel.

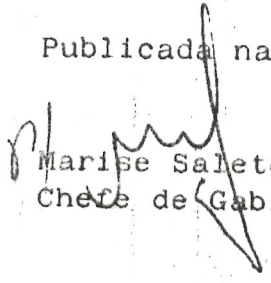
ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de dezembro de 1988.


Sergio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de dezembro de 1988.


Marise Salete de Almeida Fontes
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../97 da Comissão de Justiça e Redação a **Projeto de Lei nº 160/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.**

EMENTA: Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, de de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 160/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEGAL E CONSTITUCIONAL*

Sala das Reuniões, *26* de *NOVEMBRO* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, *26* de *NOVEMBRO* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 160/97, de autoria do Vereador Angelo Desenso Filho.

EMENTA: Revoga no seu todo a Lei nº 1946 de 30 de Dezembro de 1988.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *Legalidade*

Sala das Sessões, *26* de *nov.* de 1997.

[Signature]
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, *26* de *nov.* de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5976/97
DATA: 26/11/1997 HORA: 15:33:07
ORIG: BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº160/97
RESP: ANGELICA FELICIO

AF

Parecer.

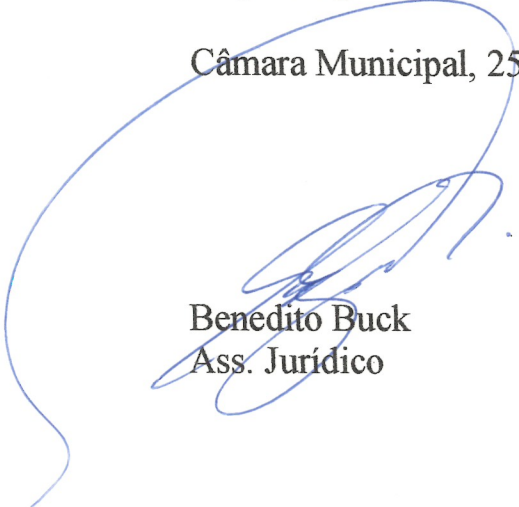
Projeto de Lei n. 160/97

Trata-se de Projeto de Lei que revoga a Lei n. 1946 de 30 de dezembro de 1988.

Satisfeitos os pressupostos da competência para a matéria e da legitimidade para a propositura (art. 9º inciso VII da LOM).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 25 de novembro de 1997


Benedito Buck
Ass. Jurídico